



Estância Turística de Avaré  
Estado de São Paulo

# SEMANÁRIO **CÂMARA**

[camaraavare.sp.gov.br](http://camaraavare.sp.gov.br)

Decreto Legislativo nº 355/2022

12 DE MAIO DE 2023

**SEMANÁRIO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

SEXTA - ANO II - 27ª EDIÇÃO

*Presidente:* Leonardo Pires Ripoli

*Diretora Geral:* Adria Luzia Ribeiro de Paula



## **CÂMARA X SENADO: ENTENDENDO AS DIFERENÇAS ENTRE AMBOS**

Página 2

**CONSCIENTIZAÇÃO**

**VOCÊ JÁ CONHECE O  
"MAIO AMARELO",  
CAMPANHA DESSE MÊS?**

Página 6



# CÂMARA X SENADO: ENTENDENDO AS DIFERENÇAS ENTRE AMBOS

*“Ambos fazem parte do poder legislativo na esfera federal, pois o Brasil adotou o sistema conhecido por bicameralismo, sendo que a junção deles é denominada Congresso Nacional...”*



*Congresso Nacional*

Você já deve ter ouvido falar que o senado ou a câmara federal aprovaram ou reprovaram algum projeto, mas você sabe quais as diferenças entre eles? Ambos fazem parte do poder legislativo na esfera federal, pois o Brasil adotou o sistema conhecido por bicameralismo, sendo que a junção deles é denominada Congresso Nacional.

As diferenças entre ambos são inicialmente conceituais, visto que a Câmara dos Deputados representa a vontade da maioria (por isso tem, em caso de sucessão presidencial, preferência perante o senado), isto é, o número de representantes de cada unidade federativa varia de acordo com

seus respectivos habitantes. Isso não ocorre com o Senado Federal, pois o número de senadores é idêntico para todas as unidades federativas, 3 para cada uma, totalizando 81 senadores.

Outra diferença importante é o tempo de mandato: 8 anos para os senadores e 4 anos para os deputados, todavia,

nas eleições, o senado troca 1/3 do seu corpo legislativo em uma eleição e 2/3 em outra, enquanto a Câmara coloca todos os cargos à disposição a cada 4 anos. Isso ocorre devido a algumas tradições oriundas desde a Roma Antiga, em que os senadores representavam os mais sábios e experientes e, portanto, não seria necessário passar por

tantas eleições. Essa tradição se comprova na prática, vide a idade mínima para cada cargo: 35 anos para senadores e 21 anos para os deputados.

Em razão dessa “sabedoria” maior dos senadores, a tramitação dos projetos ocorre da seguinte forma: após aprovação na Câmara dos Deputados, um projeto vai para

uma “revisão” dos senadores. Em caso de observância da necessidade de alterações, o PL volta para a Câmara, para que ela realize as mudanças necessárias. Caso os senadores não enxerguem maiores exigências, o projeto segue para sanção ou veto presidencial.



LEGISLATURA 2021 / 2024

**MESA DIRETORA****LEONARDO PIRES RIPOLI**  
Presidente da Câmara**FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ**  
Vice Presidente**ROBERTO ARAUJO**  
1º Secretário**ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY**  
2ª Secretária**VEREADORES****ADALGISA LOPES WARD**  
**CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA**  
**HIDALGO ANDRÉ DE FREITAS**  
**LÁZARO CARDOSO FILHO**  
**LUIZ CLAUDIO DA COSTA**  
**MAGNO GREGUER**  
**MOACIR LIMA**  
**MARCELO JOSÉ ORTEGA**  
**MARIA ISABEL DADARIO****EXPEDIENTE**

Semanário Oficial da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, criado pelo Decreto Legislativo N° 355/2022. Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

**ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO  
E ATOS OFICIAIS**  
**CÂMARA DOS VEREADORES  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Avenida Gilberto Filgueiras, 1631  
Alto da Colina - Avaré-SP  
Fone: 0800-77-10-999 ou (14) 3711-3070**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA****REVISÃO**

Ádria Luzia Ribeiro de Paula

**REDAÇÃO**

Rafael Koch Garzzesi de Freitas

**DIAGRAMAÇÃO**

Patrick Yuri Corrêa

**IMPRESSÃO**

J.J. Regional LTDA - CNPJ: 60.718.640/0001-63

**SITE****camaraavare.sp.gov.br****MÍDIAS SOCIAIS**

facebook.com/CamaraAvaré



CamaraMunicipaldeAvaré



youtube.com/CamaradeVereadoresdeAvaré

**AO MUNICÍPE DE AVARÉ****CIRCULAR N° 12/2023-DG Avaré, 12 de maio de 2023.**

Senhor (a) Vereador (a):-

**Designa a matéria para Ordem do Dia da 12ª Sessão Ordinária de 15/05/2023 - Segunda Feira – às 19h00min.**

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Leonardo Pires Ripoli, designou para a Ordem do Dia da 12ª Sessão Ordinária de 15 de maio do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

**1. PROJETO DE LEI N° 07/2023 – Discussão Única****Autoria: Vereadora Adalgisa Lopes Ward****Assunto:** Reconhece a surdez unilateral como deficiência auditiva no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.**Anexo:** Cópias do Projeto de Lei n° 07/2023 e dos Pareceres do Jurídico, e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**2. PROJETO DE LEI N° 13/2023 – Discussão Única****Autoria: Vereador Hidalgo Freitas****Assunto:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da poda e manutenção de árvores em contato com a fiação de postes utilizados por empresas concessionárias de serviços públicos, bem como o recolhimento dos resíduos originados desta ação, no Município de Avaré e dá outras providências.**Anexo:** Cópias do Projeto de Lei n° 13/2023 e dos Pareceres do Jurídico, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor.**3. PROJETO DE LEI N° 55/2023 – Discussão Única****Autoria: Vereador Flávio Eduardo Zandoná****Assunto:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de acesso gratuito à rede de comunicação de dados via internet sem fio (Wi-Fi) aos consumidores que desejarem efetuar pagamento via PIX, por parte das empresas do ramo de comércio e de serviços estabelecidas no Município da Estância Turística de Avaré. **Anexo:** Cópias do Projeto de Lei n° 55/2023 e dos Pareceres do Jurídico, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Serviços, Obras e Administração Pública.**4. PROJETO DE LEI N° 76/2023 – Discussão Única****Autoria: Vereadora Ana Paula Tibúrcio de Godoy****Assunto:** Proíbe e criminaliza a promoção, estímulo incentivo ou permissão de apresentações e divulgação de conteúdo pornográfico, erótico ou sensual para crianças e adolescentes nas escolas municipais da Cidade de Avaré e dá outras providências.**Anexo:** Cópias da Projeto de Lei n° 76/2023 e dos Pareceres do Jurídico, da Comissão de Constituição,

Justiça e Redação e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**5. PROJETO DE LEI N° 84/2023 – Discussão Única****Autoria: Vereador Marcelo Ortega****Assunto:** Garante aos estudantes do Município da Estância Turística de Avaré o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, na forma que menciona.**Anexo:** Cópias da Projeto de Lei n° 84/2023 e dos Pareceres do Jurídico, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**6. PROJETO DE LEI N° 101/2023 – Discussão Única****Autoria: Vereadora Ana Paula Tibúrcio de Godoy****Assunto:** Autoriza as Instituições de ensino a contratarem Profissionais de Segurança especializados e dá outras providências. (EMENDADO)**Anexo:** Cópias da Projeto de Lei n° 101/2023 e dos Pareceres do Jurídico, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**7. PROJETO DE LEI N° 115/2023 – Discussão Única****Autoria: Prefeito Municipal****Assunto:** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial que especifica e dá providências. (R\$ 2.850,80 - Secretaria Municipal da Saúde)**Anexo:** Cópias da Projeto de Lei n° 115/2023 e dos Pareceres do Jurídico, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor.**8. PROJETO DE LEI N° 116/2023 – Discussão Única****Autoria: Prefeito Municipal****Assunto:** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial que especifica e dá providências. (R\$ 401.668,88 - Secretaria Municipal da Saúde)**Anexo:** Cópias da Projeto de Lei n° 116/2023 e dos Pareceres do Jurídico, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)

**Vereador (a)****N E S T A****ÁDRIA LUZIA RIBEIRO DE PAULA**  
Diretora Geral Administrativa

**NOTA À IMPRENSA**

Em virtude da notícia veiculada por alguns órgãos de imprensa neste município em que noticiou a suspensão do Concurso Público nº 001/2023, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Avaré vem pela presente nota ESCLARECER a toda população avareense, bem como a todos os inscritos no concurso em questão, o seguinte: Na tarde de ontem, o Presidente desta Casa de Leis, Sr. Leonardo Pires Ripoli, protocolizou o Ato da Presidência nº 001/2023 determinando a suspensão imediata da execução do Contrato nº 07/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Avaré e o Instituto UNIQUE, empresa contratada para realizar o citado Concurso Público. Em seu Ato isolado, o Presidente Leo Ripoli justifica tal determinação de suspensão com os Processos TC nº 00008736.989.23-7 e 00009665.989.23-2, respectivamente, em que seriam fruto de denúncia ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo o primeiro, denúncia feita pelos vereadores Adalgisa Ward, Carlos Wagner, Hidalgo Freitas, Luiz Cláudio da Costa, Marcelo Ortega e Isabel Dadário. Primeiramente, esclarecemos que não são processos, e sim Expedientes abertos no TCE, e que a Câmara em momento algum foi notificada para responder tais expedientes, e, ambos foram encaminhados ao Gabinete Técnico da Presidência para parecer, ou seja, NÃO havendo qualquer decisão a respeito dos mesmos.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
11) 3292-3220 - gp@tce.sp.gov.br  
**DESPACHO**

EXPEDIENTE : **TC-008736.989.23-7**

REQUERENTE : • ADALGISA LOPES WARD (CPF \*\*\*.878.448-\*\*)  
 • CARLOS WAGNER JANUARIO GARCIA (CPF \*\*\*.218.608-\*\*)  
 • HIDALGO ANDRE DE FREITAS (CPF \*\*\*.562.928-\*\*)  
 • LUIZ CLAUDIO DA COSTA (CPF \*\*\*.826.288-\*\*)  
 • MARCELO JOSE ORTEGA (CPF \*\*\*.960.338-\*\*)  
 • MARIA ISABEL DADARIO (CPF \*\*\*.083.358-\*)

MENCIONADA : • CAMARA MUNICIPAL DE AVARE (CNPJ 50.366.491/0001-67)

ASSUNTO : Vereadores Adalgisa Lopes Ward, Carlos Wagner Januário Garcia, Hidalgo André de Freitas, Luiz Cláudio da Costa, Marcelo José Ortega e Maria Isabel Dadario, da Câmara Municipal de Avaré, apresentam petição datada de 10 de abril de 2023, nominada Representação com pedido de Medida Liminar e/ou Cautelar, face possíveis irregularidades em atos praticados pela Câmara Municipal de Avaré.

De ordem do Senhor Presidente, encaminhe-se o presente protocolado ao Gabinete Técnico da Presidência, para manifestação. **G.P.**, 14 de abril de 2023.

JOSÉ DO CARMO MENDES JÚNIOR  
 CHEFE DE GABINETE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
(11) 3292-3220 - gp@tce.sp.gov.br

PROCESSO: **00009665.989.23-2**

REPRESENTANTE: • CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE (CPF \*\*\*.131.931-\*\*)

REPRESENTADO(A): • CAMARA MUNICIPAL DE AVARE (CNPJ 50.366.491/0001-67)

INTERESSADO(A): • INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICACAO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS (CNPJ 43.081.047/0001-30)

EXERCÍCIO: 2023

INSTRUÇÃO POR: UR-02

Vistos.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE** aponta supostas irregularidades na Dispensa de Licitação nº 06/2023, Processo nº 08/2023, promovida pela Câmara Municipal de Avaré, que gerou o Contrato nº 07/2023, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, divulgação e execução de Concurso Público de Provas (escrita, prática e de títulos) para provimento para provimento de 11 (onze) vagas para cargos efetivos e 08 (oito) vagas para formação de cadastro reserva. Segundo o Representante, a mácula na contratação decorreria do fato de não haver reserva orçamentária, sob a argumentação da Casa Legislativa de que não teria impacto financeiro, bem como da delegação do recolhimento das taxas de inscrição à empresa que realizará o concurso, como forma de remuneração. Pesquisa efetuada no *site* da Representada[1], revela que a mencionada contratação gerou o Concurso Público nº 01/2023, com a realização

de inscrição de interessados a partir do dia 29-03-2023 até o dia 12-05-2023. O petionário requer a apuração dos fatos noticiados e adoção das medidas cabíveis.

Nessas condições, de ordem da Presidência, encaminhe-se o feito ao **Gabinete Técnico da Presidência**.

GP, em 27 de abril de 2023.

**DAVID LOPES DA SILVA**  
 Assessor Técnico-Procurador

Ainda no mesmo Ato, o Presidente Leonardo Ripoli, menciona, fundamentando, dois Processos do mesmo TCE/SP, TC nº 576/009/11 e TC nº 31187/026/011, sendo um da Prefeitura de São Roque/SP e outro da Fundação CASA, e, ao realizar pesquisa de tais processos no site do TCE, obtivemos a informação de que, o primeiro trata-se de uma CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa para realização de concurso público, isto é, contratação feita SEM LICITAÇÃO, sendo contrária ao disposto no artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93, situação totalmente avessa, contrária e paradoxal ao executado pela Câmara de Avaré, não havendo nenhuma relação com o processo de contratação desta Casa de Leis, com O INSTITUTO UNIQUE, cujo processo Licitatório foi exatamente aberto com base no artigo 24 em questão, e, o segundo trata-se de um processo de ausência de repasse de recursos pela Fundação CASA à Comunidade Terapêutica Só Por Hoje, o qual já encontra-se ARQUIVADO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho

1

PRIMEIRA CÂMARA - SESSÃO: 21/07/15

43

**TC-000576/009/11**

Recorrente(s): Roque. Efanu Nolasco Godinho -

Ex-Prefeito Municipal de São

1.RELATÓRIO 1.1. Em exame, RECURSO ORDINÁRIO interposto por Efanu Nolasco Godinho, Ex-Prefeito Municipal de São Roque, em face da Sentença da Auditora Sílvia Monteiro, que julgou irregular a contratação direta do INEC – Instituto Nacional de Educação Cetro pela mencionada Prefeitura, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso para provimento de diversos cargos públicos, no importe de R\$ 109.745,00, porque ausentes os requisitos do inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e não demonstrada a economicidade do Ajuste.

Processo nº:	31187/026/11	Materia:	RETI-RATIFICACAO	Exercício:	2011
Contratante:	FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - F.CASA-CAPITAL - FUNDAÇÃO CENTRO DE ATEND.SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE				
Contratada:	COMUNIDADE TERAPEUTICA SO POR HOJE				
Objeto:	OF. N. 103 DE 16/09/2011 DOE DE 03/09/2011				
Data de Antuacao:	20/09/2011				
Referenciado a:	41040/026/07				

ANDAMENTO			
Remetente:	9 DIRETORIA DE FISCALIZACAO	Data de remessa:	04/12/2015
Destino:	DE-5-SECAO DE ARQUIVO	Motivo:	REARQUIVAR

Ademais, o Ato da Presidência expedido, fruto, talvez, de uma atitude impensada, por parte do Presidente Leonardo Ripoli, não foi objeto de apreciação pela Mesa Diretora, nem tampouco houve reunião solicitada e/ou convocada pelo Presidente Leo Ripoli para deliberar acerca do mesmo, pois que a Mesa Diretora é o órgão condutor dos trabalhos Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal, conforme preconiza o artigo 20 do Regimento Interno, e, como membro da Mesa que é, o Presidente tem o dever de levar ao conhecimento da mesma, conforme determina o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de não arcar com a irresponsabilidade de expedir um Ato como o fez, causando verdadeiro tumulto na cidade, sem ter conhecimento de uma decisão que determinasse sua atitude. Sendo assim, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré vem a público deixar claro e ratifica que, em momento algum foi notificada para se manifestar em quaisquer denúncias junto ao TCE/SP nem tampouco de qualquer decisão determinando a suspensão do Contrato nº 07/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de concurso público. Por fim, INFORMA esta Mesa Diretora que, até que venha a existir decisão judicial e/ou administrativa em contrário, que o Concurso Público nº 01/2023 encontrase VIGENTE e em pleno andamento, posto não haver justa causa para a emissão do Ato da Presidência

nº 01/2023, o qual, após deliberação desta Mesa Diretora, em reunião ocorrida hoje, às 11horas, foi revogado pelo Ato da Mesa nº 51/2023.

Estância Turística de Avaré, 11 de maio de 2023.

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ  
 Vice-presidente

ROBERTO ARAUJO  
 1º Secretário

ANA PAULA TIBÚRCIO DE GODOY  
 2ª Secretária

**ATO DA MESA Nº 0051/2023**

(Dispõe sobre a revogação do Ato da Presidência nº 001/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré e dá outras providências)

**Considerando** a fragilidade de fundamentação legal do Ato da Presidência nº 001/2023;

**Considerando** a ausência de justa causa do referido Ato supracitado;

**Considerando** que os Expedientes nº 00008136.989.23-7 e 00009665.989.23-2 encontram-se em fase de apreciação, não havendo nenhuma decisão acerca dos mesmos;

**Considerando** que os Processos TC nº 576/009/11 e 3118/026/011, versam sobre contratação DIRETA, e não de Licitação para contratação de empresa para realização de Concurso Público, e sobre repasse de verba da Fundação CASA para Comunidade Filantrópica, respectivamente;

**Considerando** que os Processos supracitados não guardam qualquer relação com o Contrato nº 07/2023, objeto do Ato da Presidência nº 001/2023;

**Considerando** que, conforme preconiza o artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que versa: **Art. 20. A Mesa Diretora é o órgão condutor de todos os trabalhos Legislativos e administrativos da Câmara Municipal e a ela, dentre outras atribuições, compete: (art. 25 da LOMETA)**

**A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Ato da Presidência nº 001/2023.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 11 de maio de 2023.**

LEONARDO PIRES RIPOLI  
 Presidente

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ  
 Vice-Presidente

ROBERTO ARAUJO  
 1º Secretário

ANA PAULA TIBÚRCIO DE GODOY  
 2ª Secretária

Ádria Luzia Ribeiro de Paula  
 Diretora Geral Administrativa

# Vamos nos prevenir contra a **DENGUE**

Sabemos que a dengue voltou com tudo, então vamos evitá-la?

## *Nada de* **AGUA PARADA**

Confira vasos, calhas, caixas d'água, pneus e demais recipientes que possam conter água parada, pois é através dela que ocorre a reprodução do mosquito



## **Hora do repelente**

Em Avaré, um dos mosquitos mais presentes é o *Aedes aegypti*, justamente o transmissor da dengue. Não vacile!

## { (DES)COMPLICANDO O PORTUGUÊS... }

Você já conhece as funções da linguagem?

### **REFERENCIAL**

- TAMBÉM CONHECIDA POR FUNÇÃO INFORMATIVA, SEU PRINCIPAL OBJETIVO É **INFORMAR/REFERENCIAR ALGO**
- FAZ USO DA LINGUAGEM DENOTATIVA, USA A TERCEIRA PESSOA E É MUITO PRESENTE EM **JORNAIS E SEMANÁRIOS**

### **EMOTIVA**

- TAMBÉM CONHECIDA POR FUNÇÃO EXPRESSIVA, TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO **TRANSMITIR EMOÇÕES POR MEIO DA LINGUAGEM**
- MUITO COMUM EM TEXTOS EM QUE O AUTOR EXPRESSA SUA **OPINIÃO, CARTAS E DIÁRIOS**, OS QUAIS VALEM-SE DA PRIMEIRA PESSOA

### **POÉTICA**

- FUNÇÃO MUITO CARACTERÍSTICA DE **OBRAS LITERÁRIAS**, EM QUE A GRANDE PREOCUPAÇÃO É O MODO COM O QUAL SERÁ TRANSMITIDA UMA MENSAGEM
- GRANDE PRESENÇA DE **FIGURAS DE LINGUAGEM**. ESSA FUNÇÃO TAMBÉM É COMUMENTE UTILIZADA NA PUBLICIDADE

### **FÁTICA**

- A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA, NESSE CASO, É A **TENTATIVA DE ESTABELEÇER OU INTERROMPER A COMUNICAÇÃO**
- FOCO RESIDE NO **CANAL DE COMUNICAÇÃO EM SI**. O MAIOR EXEMPLO SÃO AS CONVERSAS TELEFÔNICAS, POIS "ALÔ" REPRESENTA MUITO BEM ESSA FUNÇÃO

### **CONATIVA**

- TAMBÉM CONHECIDA POR FUNÇÃO APELATIVA, TEM COMO PRINCIPAL **INTUITO CONVENCER O LEITOR**, POR ISSO O FOCO É NO RECEPTOR DA MENSAGEM
- COMUM NA SEGUNDA E NA TERCEIRA PESSOA, TENDO COMO EXEMPLO "**NÃO PERCA!**" E "**É SÓ ATÉ AMANHÃ!**"

# VOCÊ JÁ CONHECE O “MAIO AMARELO”, CAMPANHA DESSE MÊS?

*“...movimento que configura-se fundamental em países como o Brasil, no qual, em 2020, ocorreram mais de 33 mil mortes no trânsito, número maior que a população de diversas cidades vizinhas à Avaré*



O Maio Amarelo é uma campanha internacional acerca da conscientização na redução dos acidentes de trânsito, movimento que configura-se fundamental em países como o Brasil, no qual, em 2020, ocorreram mais de 33 mil mortes no trânsito, número maior que a população de diversas cidades vizinhas à Avaré, sendo esse montante equivalente ao somatório das populações de Cerqueira Cesar, Arandu, Borebi e Pratânia, ou seja, é como se todos os habitantes dessas cidades deixassem de existir em decorrência de acidentes no trânsito. Além disso, de 2021 a 2023 aconteceram mais de 4 milhões

e 500 mil acidentes, demonstrando a gravidade da situação.

De todo esse contexto, surgiu a campanha, a qual leva a cor amarela para chamar atenção.

As causas de um acidente de trânsito são inúmeras, mas algumas mostram-se muito mais

recorrentes que outras, demandando maior atenção. A principal razão é justamente a falta de atenção, seguida pela desobediência à sinalização vigente, fato que se caracteriza como imprudência. A ingestão de álcool e a velocidade excessiva vêm logo atrás, de modo que ambas podem resultar em crimes de trânsito, passíveis

até mesmo de detenção. O uso do celular ao volante tem crescido e representa cada vez mais uma grande celeuma, visto que a influência da tecnologia no cotidiano também é crescente, fato que causa grandes distrações.

Dessa forma, o Maio Amarelo busca dimensionar o tamanho do

problema e conscientizar as pessoas para que sigam devidamente as regras de trânsito. No Brasil, todas as regras podem ser conhecidas através do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, disponível através do link Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Polícia Rodoviária Federal ([www.gov.br](http://www.gov.br)).